

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 032, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por necessidade pública, o imóvel que indica na localidade de Trapiá nas cercanias da sede do Município de Ipaporanga e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Ipaporanga, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “V” do Artigo 83º da Lei Orgânica do Município de Ipaporanga e com fundamento no D.L. Nº 3.365, de 21.06.41, com as alterações da Lei Nº 2.786, de 21.05.56 e modificações posteriores e:

**CONSIDERANDO** - o que dispõe a alínea “c” do artigo 5º do Dec. Lei 3.365/41, que considera para fins de utilidade pública e necessidade pública: “...o socorro público em caso de calamidade pública”;

**CONSIDERANDO** – que a população da vila da localidade de Trapiá situado nas cercanias da sede da Cidade de Ipaporanga, neste Município, sofria severamente com a falta de abastecimento d’água para consumo humano, e em razão de tal fato a então administração Municipal construiu na referida localidade um POÇO e uma CAIXA D’ÁGUA, para aplacar a situação da população da referida localidade, que configurava-se um caso de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** – Que por ocasião da construção do POÇO e da CAIXA D’ÁGUA, pela então administração Pública Municipal, não foi legalizado a propriedade onde se localizam referidas benfeitorias;

**CONSIDERANDO** – Que para construção das benfeitorias citadas, foram utilizadas verbas públicas federais, e em razão da não legalização dos imóveis, encontra-se a atual Administração Municipal impedida de pleitear recursos públicos federais, em razão da inadimplência imposta pela não legalização dos referidos imóveis;

**CONSIDERANDO** – A impossibilidade de se fazer uma desapropriação amigável, em razão da recusa injustificada da proprietária do imóvel, muito embora tenham sido realizadas pela Administração Pública a construção do poço e da caixa d'água e utilize a população local os benefícios decorrentes da implantação do "Sistema de Abastecimento D'água" pela então administração do Município de Ipaporanga.

**CONSIDERANDO** – Ser dever e obrigação da atual Administração Municipal, de adotar as providências necessárias para sanar situações dessa natureza;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel localizado na localidade de TRAPIÁ, no Município de Ipaporanga, constituído por um terreno de coordenadas geográficas: 04°52'03"00 e 040°49'20"30, situado na Via de acesso da localidade de Trapiá a localidade de Lagoa do Barro, limitando-se **AO NASCENTE (lado esquerdo):** com o mesmo proprietário por onde mede 65 (sessenta e cinco) metros em linha reta, em seguida faz-se um ângulo de 45°(quarenta e cinco graus) a direita por onde mede mais 55 (cinquenta e cinco) metros; **AO NORTE (frente):** com a Via de acesso da localidade de Trapiá a localidade de Lagoa do Barro por onde mede 07(sete) metros; **AO SUL (fundos):** por onde mede 07 (sete) metros limitando-se com terra do mesmo proprietário; **AO POENTE (lado direito):** por onde mede 65 (sessenta e cinco) metros em linha reta, em seguida faz-se um ângulo de 45°(quarenta e cinco graus) a direita, por onde mede mais 55 (cinquenta e cinco) metros limitando-se com terras do mesmo proprietário, totalizando uma área de 840m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta metros quadrados), com todas as suas benfeitorias excluindo-se um poço profundo e um reservatório (caixa d'água) já construídos pelo próprio município, tendo como **PROPRIETÁRIO:** Sebastião Soares de Melo(falecido) e sua esposa Francisca Soares de Melo(viúva) de acordo com escritura publica de Venda e Compra, devidamente registrada em 04 de novembro de 1980, com a Matriculada de Nº 1.546, no Livro 2-E, Folha Nº 73 e verso, Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Nova Russas - CE. Onde foi construído pelo Município um poço profundo e uma caixa d'água.

**Artigo. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior, tem como finalidade assegurar a continuidade do abastecimento d'água da Vila de Moradores da Localidade de Trapiá, com os imóveis devidamente legalizados perante o Registro de Imóveis local e perante a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, órgão do Ministério da Saúde, que através de convênio assegurou recursos públicos federais para a realização das referidas benfeitorias, motivo pelo qual, assim que efetivada não trará prejuízos para o Município.

**Artigo. 3º** - A declaração de desapropriação de que trata este Decreto é feita por Utilidade e Necessidade Pública e declarada de caráter



URGENTE, para efeito do disposto no art. 15 do DL Nº 3.365/41, modificado pela Lei Nº 2.786/56.

**Artigo. 4º** - Fica arbitrado em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) o valor do bem, objeto da desapropriação, cuja despesa se dará pelo Orçamento do Município para o Exercício de 2013, na dotação para aquisição de imóveis de nº 0501.15.122.00681.003-44.90.61.00 – da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce., aos ( 04 ) dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Treze. ( 2013 ).

Antonio Alves Melo.

**Prefeito do Município de Ipaporanga.**

Governo Municipal  
**IPAPORANGA**  
A Certeza de Um Novo Tempo